



**Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul  
Departamento de Licitações e Compras**

PROC. ADM. Nº 031/2019

FOLHA Nº

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 C**

A **Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Amarildo Duzi Moraes**, brasileiro, casado, RG nº 15.690.034-8, CPF nº 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, nº 1.219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP e o **SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul**, inscrito no CNPJ sob n.º 09.183.761/0001-09, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, neste ato representado pelo Superintendente, **Edson Nardini Sbardelini**, brasileiro, solteiro, RG n.º 6.348.504-7, CPF n.º 024.409.258-37, residente e domiciliado à Rua Batista Figueiredo, n.º 275, Centro, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, do Decreto Municipal nº 4.700, de 20 de Agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018) e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA**

Denominação: CONCAP ARARAS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA

Endereço: Rua Visconde do Rio Branco, nº 1.415, Centro - Araras/SP - Cep: 13.600-081

CNPJ: 08.841.630/0001-09

Representante Legal: Orlando Caleffi Junior

CPF: 054.257.638-40; RG: 15.126.049-7

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1. Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do Item
1	PNEU, PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL NORMAL, DIMENSÕES <b>165/70R13 ARO 13</b> , NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005; COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO; GARANTIA DE CINCO (5) ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O PERÍODO DE CINCO (5) ANOS É CONTADO A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA DO PNEU	FIRESTONE	UN	36	R\$163,35	R\$5.880,60
4	PNEU, PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL NORMAL, <b>SEM CÂMARA</b> DIMENSÕES <b>175/70R13 ARO 13</b> , NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005; COM NO MÁXIMO 12	FUZION	UN	48	R\$160,00	R\$7.680,00



**Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul  
Departamento de Licitações e Compras**

PROC. ADM. Nº 031/2019

FOLHA Nº

	(DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO; GARANTIA DE CINCO (5) ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O PERÍODO DE CINCO (5) ANOS É CONTADO A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA DO PNEU					
7	PNEU, PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL NORMAL, DIMENSÕES <b>185/65R14 ARO 14</b> , NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005; COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO; GARANTIA DE CINCO (5) ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O PERÍODO DE CINCO (5) ANOS É CONTADO A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA DO PNEU	FUZION	UN	36	R\$217,00	R\$7.812,00
26	PNEU, PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS, DIMENSÕES <b>275/80R22.5 ARO 22.5 BORRACHUDO PARA RODA DE TRACÇÃO</b> , NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005; COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO; GARANTIA DE CINCO (5) ANOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O PERÍODO DE CINCO (5) ANOS É CONTADO A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA DO PNEU (Código: 35-02-0129)	DAYTON	UN	72	R\$1.310,00	R\$94.320,00
<b>TOTAL:</b> R\$115.692,60 (cento e quinze mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)						

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 2.1.** O fornecimento será conforme a necessidade de consumo do Município. Os pedidos serão formulados pelo Departamento de Licitações e Compras, e as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Compra.
- 2.1.1.** As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 - Jardim Fortaleza.
- 2.1.2.** Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.1.3.** Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações do Edital do Pregão Presencial nº **022/2019** e seus anexos.
- 2.2.** O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto.
- 2.2.1.** As embalagens deverão estar devidamente identificadas/etiquetadas, contendo as seguintes informações: Número da Autorização de Fornecimento; Data do fornecimento (data da AF).



**Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul  
Departamento de Licitações e Compras**

- 2.3. Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 2.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;
- 2.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 2.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.5. O recebimento definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos adquiridos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados em **30 (trinta)** dias após recebimento da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, bem como pelo funcionário do Departamento de Educação / Gestor do Contrato.
- 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- 4.3. Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.
- 4.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Detentora no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.
- 4.5. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.
- 4.6. Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**



**Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul  
Departamento de Licitações e Compras**

- 5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 022/2019 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.
- 5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.
- 5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 5.5. Garantir o objeto desta Ata contra defeitos de fabricação pelo prazo estabelecido no descritivo de cada item descrito na cláusula primeira.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- 6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES**

- 7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços e contratações dela oriundas ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 7.2. Aplicam-se a esta contratação as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e no Decreto Municipal nº 4.701/2018 do CONTRATANTE (**Anexo XI do Edital do Pregão**), que a DETENTORA declara conhecer integralmente.
- 7.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a DETENTORA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 7.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da DETENTORA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 7.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela DETENTORA.



**Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul  
Departamento de Licitações e Compras**

- 7.6. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Ajuste, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 7.7. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Ajuste, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

- 8.1. Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 022/2019 com seus Anexos a(s) proposta da DETENTORA;
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

- 10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.
- 10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 16 de abril de 2019.

**AMARILDO DUZI MORAES**  
Prefeito Municipal  
P/ PREFEITURA

**EDSON NARDINI SBARDELINI**  
Superintendente do SAE  
P/ PREFEITURA

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR**  
Representante Legal  
P/ DETENTORA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:



**Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul  
Departamento de Licitações e Compras**

PROC. ADM. Nº 031/2019

FOLHA Nº

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2019**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA: Concap Araras Comércio de Peças, Acessórios e Serviços para Veículos Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2019 C

OBJETO: Registro de preços para aquisição de pneus novos para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul - SP, 16 de abril de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**PARA PREFEITURA:**

Nome: José Tomaz de Andrade

Cargo: Diretor de Almoxarifado e Patrimônio

CPF: 775.526.798-91 RG: 141.100.868-4

Data de Nascimento: 26/11/1956

Endereço residencial completo: Rua: Santana, nº 241, Centro - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000

E-mail institucional: almoxarifado@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: não utiliza e-mail

Telefone(s): (19) 3641-1166

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul  
Departamento de Licitações e Compras**

PROC. ADM. Nº 031/2019

FOLHA Nº

**PARA SAE:**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Edson Nardini Sbardelini

Cargo: Superintendente do SAE

CPF: 024.409.258-37; RG: 6.348.504-7

Data de Nascimento: 18/02/1953

Endereço residencial completo: Rua: Batista Figueiredo, 275, Bairro: Centro  
- Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000

E-mail institucional: sae@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: esbardelini@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3641-3538 / (19) 3641-2195

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Amarildo Duzi Moraes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8

Data de Nascimento: 20/02/1963

Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro:  
Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000

E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br

Telefone(s): (19) 3641-9062

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Edson Nardini Sbardelini

Cargo: Superintendente do SAE

CPF: 024.409.258-37; RG: 6.348.504-7

Data de Nascimento: 18/02/1953

Endereço residencial completo: Rua: Batista Figueiredo, 275, Bairro: Centro  
- Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000

E-mail institucional: sae@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: esbardelini@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3641-3538 / (19) 3641-2195

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Orlando Caleffi Junior

Cargo: Representante Legal

CPF: 054.257.638-40; RG: 15.126.049-7

Data de Nascimento: 08/03/1963

Endereço residencial completo: Rua Francisco Ferreira Alves, 323, Apto. 11,  
Centro - Conchal

E-mail institucional: concap@concap.com.br

E-mail pessoal: concap@concap.com.br

Telefone(s): (19) 3866-7788

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul  
Departamento de Licitações e Compras**

PROC. ADM. Nº 031/2019

FOLHA Nº

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2019**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

CNPJ N° (PREFEITURA): 46.248.837/0001-55

CNPJ N° (SAE): 09.183.761/0001-09

CONTRATADA: Concap Araras Comércio de Peças, Acessórios e Serviços para Veículos Ltda

CNPJ N°: 08.841.630/0001-09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 012/2019 C

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de pneus novos para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul/SP.

VALOR: R\$115.692,60 (cento e quinze mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 16 de abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
Amarildo Duzi Moraes  
Prefeito Municipal  
gabinete@vgsul.sp.gov.br

\_\_\_\_\_  
Edson Nardini Sbardelini  
Superintendente do SAE  
sae@vgsul.sp.gov.br